

Lei nº 374/67.-

Eu, Odilon Milani, Prefeito Municipal
de Echaporã, Estado de São Paulo,
usando de minhas atribuições
conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um
Crédito Especial de R\$ 407,70 (quatrocentos e sete cruzeiros novos
e setenta centavos), destinado a pagamento ao Instituto Nacional de
Previdência Social (I.N.P.S), correspondente a falta de recolhimento
das contribuições previstas no artigo 69, alíneas "A" e "C" e inciso I, do
art. 41, da lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social);

Artigo 2º)- O valor do presente crédito, será coberto
com o exerceo de arrecadação já verificado na rubrica código 1.1.3.11 - B. TAXAS;

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Echaporã, 28 de Novembro de 1967.-

Odilon Milani
Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria Municipal, em 11 de
Dezembro de 1967.-

Assunto
SECRETARIO